

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
INFRAERO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/LALI-7/SEDE/2020**

Objeto:

CADASTRAMENTO E O CREDENCIAMENTO COMERCIAL DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS, LOCALIZADOS NOS AEROPORTOS DA REDE INFRAERO, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AÇÕES EVENTUAIS E PROMOCIONAIS.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa
Gerência de Licitações
Coordenação de Aliações e Contratações Diretas de Brasília - ADLI-4
Estrada Parque Aeroporto – Setor de Concessionárias e Locadoras Lote 05 Ed. Sede – Brasília/DF,
CEP: 71.608-050 - Fone: (0xx61) 3312-1893/2885
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/LALI-7/SEDE/2020

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DOS CONCEITOS, DA UTILIZAÇÃO, DA SITUAÇÃO FÍSICA E DO PRAZO DA CONCESSÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
6. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
7. DO VALOR DA CONCESSÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DA CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
9. DO JULGAMENTO DA CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
12. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14. DA RESCISÃO CONTRATUAL SEM ÔNUS PARA AS PARTES
15. DAS PENALIDADES E COMINAÇÕES
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- I. PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS; PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES (PUBLICAÇÃO MENSAL)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – MODELO
- III. CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL - MODELO
- IV. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – MODELO
- V. TERMO ADITIVO – MODELO

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO comunica que está recebendo inscrição para CADASTRAMENTO E O CREDENCIAMENTO COMERCIAL DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS, LOCALIZADOS NOS AEROPORTOS DA REDE INFRAERO, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AÇÕES EVENTUAIS E PROMOCIONAIS, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, bem como nas orientações contidas no Norma da Infraero 13.13 (COM).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 O presente CREDENCIAMENTO reger-se-á por este Edital e seus anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nos termos da Lei n. 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, doravante denominado REGULAMENTO, instituído pelo Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.

3. DOS CONCEITOS, DA UTILIZAÇÃO, DA SITUAÇÃO FÍSICA E DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 3.1 Para efeito deste CREDENCIAMENTO e demais atos decorrentes, considera-se:
- 3.1.1 **AÇÃO PROMOCIONAL POR CREDENCIAMENTO:** são as concessões de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, com prazo contratual de até 06 (seis) meses;
 - 3.1.2 **CONCEDENTE:** a INFRAERO, assim caracterizada no ato da concessão de uso áreas, instalações e equipamentos aeroportuários;
 - 3.1.3 **CONCESSIONÁRIO POR CREDENCIAMENTO:** a pessoa jurídica que mantém contrato de concessão de uso de instalações e equipamentos aeroportuários com a Infraero;
 - 3.1.4 **CREDENCIADO:** pessoa jurídica que obteve o deferimento de seu pedido de cadastramento;
 - 3.1.5 **CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO:** ato que tem por objetivo credenciar interessados em âmbito nacional, os pré-qualificando a obterem a concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos destinados às ações eventuais e promocionais, em qualquer Aeroporto da Rede Infraero;
 - 3.1.6 **CREDENCIAMENTO COMERCIAL:** certificação de habilitação, em âmbito nacional, de interessado cadastrado.
 - 3.1.7 **CENTRO DE NEGÓCIOS:** unidade aeroportuária, Aeroporto.

3.2 DA UTILIZAÇÃO:

3.2.1 A utilização do item contratado pelo CONCESSIONÁRIO CREDENCIADO será para exploração comercial, considerando as características listadas no ANEXO I deste Edital, que são publicadas mensalmente no site de licitações da Infraero no sítio eletrônico (<http://www4.infraero.gov.br/fornecedor>).

3.2.2 O CONCESSIONÁRIO não terá exclusividade na exploração comercial para o ramo de atividade para o qual se credenciou.

3.3 DA SITUAÇÃO FÍSICA:

3.3.1 A localização física de cada área, equipamento e instalação e as demais características e restrições aplicáveis, estão explicitadas no ANEXO I deste Edital.

3.3.2 As áreas, equipamentos e instalações identificadas no ANEXO I serão entregues nas condições em que se encontram, cabendo ao CONCESSIONÁRIO POR CREDENCIAMENTO realizar as adequações necessárias ao funcionamento de seu empreendimento, devendo arcar com os ônus decorrentes e não cabendo ressarcimento ou amortização de qualquer natureza.

3.4 DO PRAZO DA CONCESSÃO:

3.4.1 O prazo contratual será de até 06 (seis) meses, considerando as disponibilidades previstas na Planilha (ANEXO I) e vinculando-se as demais condições contidas no REGULAMENTO e Edital vigentes.

3.4.1.1 A data de início da concessão será negociada e acordada entre o CREDENCIADO e a ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE NEGÓCIOS, AEROPORTO, observados os limites definidos nas regulamentações pertinentes e vigentes.

3.4.1.2 A INFRAERO poderá estabelecer um período mínimo admitido para a concessão, por meio do ANEXO I deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar deste CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica, legalmente estabelecida no País.

4.2 Não poderá participar do presente CREDENCIAMENTO:

a) consórcio, sob nenhuma forma;

b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

- c) suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 88 da Instrução Normativa 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital;
- d) Pessoa Jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INFRAERO;
- e) Pessoa Física ou Jurídica suspensa de licitar e impedido contratar com a INFRAERO;
- f) Pessoa Jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a INFRAERO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) Pessoa Jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) Pessoa Jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) Pessoa Jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) Pessoa Jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- k) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- l) empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.3 No presente feito só poderá se manifestar em nome do Interessado no CREDENCIAMENTO a pessoa por ele credenciada. Entende-se como CREDENCIADA a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação dos documentos ou, ainda, o sócio ou dirigente da interessada, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a INFRAERO.

5. DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1 Para o CREDENCIAMENTO, o interessado deverá encaminhar sua Carta de Apresentação dos Documentos de Credenciamento e demais documentos informados no item 6 (conforme modelo - ANEXO II), devidamente assinados pelo representante legal e autenticados, no que couber, para o e-mail

licitabr@infraero.gov.br, aos cuidados da Coordenação de Aliações e Contratações Diretas de Brasília;

5.1.1 A empresa deverá encaminhar juntamente com a documentação assinada pelo representante legal, o instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Já no que se refere à assinatura eletrônica, informamos que serão aceitos documentos assinados eletronicamente, pelos representantes legais, desde que os mesmos conttenham assinatura digital com a identificação do subscritor, da entidade certificadora responsável (autorizada pela ICP-BRASIL – Infraestrutura de Chaves Públicas) e o respectivo código de assinatura, nos termos da legislação em vigor;

5.1.3 Poderão ser anexados ao e-mail quantos arquivos forem necessários, estando limitado o tamanho total de cada mensagem em 10MB;

5.1.4 Não haverá necessidade de envio de documento físico, exceto se houver dúvidas quanto a documentação que vier a ser apresentada;

5.1.4.1 Caso seja solicitado o envio da documentação original, a mesma deverá ser encaminhada para o seguinte endereço PROTOCOLO GERAL DA INFRAERO, localizado na Estrada Parque Aeroporto – Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 05, Edifício Sede - CEP 71.608-050 – Brasília/DF - Aos cuidados da Coordenação de Aliações e Contratações Diretas de Brasília, Fone: (0xx61) 3312-1893;

5.2 A INFRAERO receberá os documentos e, no caso de ausências ou inconsistências na documentação, concederá o prazo de 10 (dez) dias, para que o interessado apresente os complementos ou correções cabíveis.

5.2.1 O prazo referido no subitem precedente poderá ser prorrogado a critério da INFRAERO, mediante pedido do interessado, devidamente fundamentado.

5.3 Para aprovação do CREDENCIAMENTO a INFRAERO avaliará:

a) o atendimento às exigências de documentação elencadas neste Edital;

b) a compatibilidade entre as atividades pelo interessado, com o objeto social da empresa e ramos de atividades inscritos no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

5.4 A INFRAERO comunicará ao interessado, por e-mail, o resultado da análise e julgamento da sua proposta de CREDENCIAMENTO, se deferido ou indeferido.

5.5 Das decisões indicadas no item precedente caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5.6 O Credenciamento deferido tem prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de comunicação formal ao interessado do deferimento do pedido, e o envio da Certificação se dará pelo e-mail cadastrado na Carta de Apresentação dos Documentos de Credenciamento (Modelo – ANEXO II).

5.7 Não será certificado o interessado que deixar de apresentar os documentos relacionados no item 6 ou possuir informações cadastrais desatualizadas nos órgãos de controle fiscal e previdenciário, bem como apresentá-los em desacordo com as demais exigências.

6. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos para o CREDENCIAMENTO são:

- a) Carta de apresentação dos Documentos para Credenciamento, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da interessada, com as seguintes informações (Modelo - ANEXO II):
 - a.1) Relação dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO;
 - a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação;
 - a.3) Declaração do INTERESSADO de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998);
 - a.4) Declaração do INTERESSADO de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.
- b) Comprovação de que exerce atividade pertinente ao objeto que se pretende se credenciar, com a apresentação do Contrato Social;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Comprovante de Regularidade perante o FGTS – CRF;

- e) Certidão Negativa junto à Receita Federal; e
 - f) Regularidade perante o INSS e das Contribuições Previdenciárias.
- 6.2 Se a documentação apresentada não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão declarará a empresa inabilitada à Certificação.
- 6.3 Atendidos os requisitos deste Edital, o interessado será considerado apto à apresentação de Carta de Proposta Comercial, nos termos deste Edital.
- 6.4 A manutenção da Certificação estará condicionada à validade da documentação apresentada, sob pena de cancelamento do certificado emitido.
- 6.5 Não será Certificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências.
- 6.6 Caberá à empresa Certificada manter sua regularidade documental atualizada, sob pena de não poder contratar com a Infraero.
- 6.7 A Certificação conferida nos termos do item 6.3 poderá ser suspensa quando o interessado:
- 6.7.1 faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais, inclusive no que se refere ao pagamento do preço específico pelo uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários;
 - 6.7.2 apresentar, na execução de contrato celebrado com a Infraero, desempenho considerado insuficiente;
 - 6.7.3 tiver requerida a sua recuperação judicial; ou
 - 6.7.4 deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação na disputa de preços para a qual tenha apresentado Carta de Proposta Comercial.
- 6.8 A Certificação conferida nos termos do item 6.3 poderá ser cancelada:
- 6.8.1 por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa;
 - 6.8.2 se a empresa for declarada suspensa do direito de participar de licitação e impedida de contratar com a Infraero;
 - 6.8.3 se a empresa for declarada impedida do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
 - 6.8.4 pela prática de qualquer ato ilícito; ou

6.8.5 a requerimento do interessado.

7. DO VALOR DA CONCESSÃO

7.1 As áreas, equipamentos e instalações; os valores mensais; e as demais características e restrições estão vinculadas à planilha publicada mensalmente que se constitui no ANEXO I, na data efetiva do protocolo da Proposta Comercial.

7.2 Os valores mensais são pré-estabelecidos, constam na planilha publicada mensalmente que se constitui no ANEXO I e não são objeto de negociação;

7.2.1 Havendo mais de uma empresa interessada em área, equipamento ou instalação disponibilizada na planilha mensal que se constitui no ANEXO I, com apresentação de mais de 01 (uma) proposta, o Gestor do Centro de Negócios deverá informar aos interessados da área que será aberto processo de licitação convencional. Quando da publicação do Edital no Diário Oficial da União, as empresas que registraram interesse na área deverão ser notificadas pelo Centro de Negócios.

7.2.2 No caso de contratação com prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, havendo a cobrança antecipada do valor total, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor global.

7.3 Além do preço mensal, o CONCESSIONÁRIO deverá ressarcir à INFRAERO os valores dos rateios, correspondentes às despesas relativas aos serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta e incineração de lixo e outras;

7.3.1 Será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela INFRAERO para definição das despesas de rateio.

8. DA APRESENTAÇÃO DA CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Após a publicação mensal do Anexo I, o CREDENCIADO, dentro do prazo de validade de seu cadastramento, poderá protocolar Carta de Proposta Comercial, com antecedência máxima de 03 (três) meses e mínima de 10 (dez) dias úteis, anterior à data pretendida para o início da concessão, manifestando seu interesse em ocupar a área, o equipamento e a instalação aeroportuária, contemplando as seguintes informações (Modelo – ANEXO III):

8.1.1 Área, equipamento e instalação pretendida;

8.1.2 Atividade que irá exercer;

8.1.3 Período de início e de fim do credenciamento;

- 8.1.4 Preço mensal;
 - 8.1.5 Preço global;
 - 8.1.6 Período proposto para a contratação;
 - 8.1.7 Aceite expresso das condições do Edital e anexos, vigentes;
 - 8.1.8 Documento válido de deferimento do credenciamento, expedido pela Infraero.
- 8.2 A Carta de Proposta Comercial deverá ser protocolada na Administração Aeroportuária do Centro de Negócios, Aeroporto do seu interesse, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, sendo este protocolo o validador da preferência do CREDENCIADO para a área, equipamento e instalação requerida.
- 8.2.1 O protocolo acima referenciado, constará um número ostensivo, a data e a hora da apresentação da Carta de Proposta Comercial.
- 8.3 A concessão para as ações eventuais e promocionais por Credenciamento Comercial será formalizada por meio de instrumento contratual (Modelo-ANEXO IV).
- 8.4 As áreas, os equipamentos e as instalações; os valores mensais e demais características estão vinculadas à planilha em vigor na data efetiva do protocolo da Carta de Proposta Comercial.
- 8.5 Não será admitido em um mesmo pedido a requisição de concessão para períodos não contíguos.
- 8.6 Os pagamentos mensais, respeitadas as demais condições contratuais, serão efetuados obrigatoriamente, com antecipação mensal das parcelas, observados os termos e condições estabelecidos no termo de contrato (ANEXO IV).
- 8.7 Nos casos de desistência do CONCESSIONÁRIO, do cancelamento e do encerramento regulamentar do contrato, a área, o equipamento e a instalação serão considerados disponível para outras contratações.

9. DO JULGAMENTO DA CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 A Carta de Proposta Comercial (Modelo - ANEXO III) será examinada pelo Centro de Negócios da INFRAERO, ocasião em que será verificado via “online”, a comprovação da regularidade dos documentos apresentados no CREDENCIAMENTO;
- 9.1.1 É responsabilidade do credenciado manter seus documentos atualizados, sob pena de não poder contratar com a Infraero, podendo apresentá-los devidamente atualizados juntamente com a Carta de Proposta Comercial;

- 9.2 Os pedidos, por Proposta Comercial, serão analisados pela administração do Centro de Negócios da INFRAERO, considerando:
 - 9.2.1 A validade do Certificado de CREDENCIAMENTO e dos demais documentos pertinentes;
 - 9.2.2 A compatibilidade entre as características da área, do equipamento e da instalação requerida e o ramo de atividade do CREDENCIADO.
 - 9.2.3 A composição do mix comercial, as características, as restrições e a disponibilidade das áreas, equipamentos e instalações; e
 - 9.2.4 A comprovação da adimplência junto a Infraero.
- 9.3 Após a publicação mensal do Anexo I, deverá ser concedido prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de Proposta(s) Comercial(ais) pelo(s) interessado(s) previamente credenciado(s).
- 9.4 Passados os 5 (cinco) dias úteis de publicidade inicial do Anexo I, e após o recebimento de Carta de Proposta Comercial para uma determinada área, em havendo apenas a apresentação de 1 (uma) empresa interessada, serão realizadas as análises conforme o item 9.2. Estando a Proposta de acordo com o Edital, será encaminhada para a confecção e assinatura do Termo de Contrato;
- 9.5 Havendo mais de uma Carta de Proposta Comercial apresentada para a mesma área, equipamento ou instalação, no prazo inicial de 5 (dias) dias úteis após publicação mensal do Anexo I, o Gestor do Centro de Negócios deverá informar aos interessados da área que será aberto processo de licitação convencional. Quando da publicação do Edital no Diário Oficial da União, as empresas que registraram interesse na área deverão ser notificadas pelo Centro de Negócios;
- 9.6 Qualquer empresa a qualquer tempo poderá apresentar Proposta(s) Comercial(ais). Os prazos a serem utilizados para análise e possível encaminhamento para a realização de licitação convencional em caso de apresentação de mais de uma proposta, se for o caso, estarão vinculados a data de entrada do documento na Infraero.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 10.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados a qualquer tempo, preferencialmente, via e-mail: infraerocredencia@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida a Coordenação de Aliações e Contratações Diretas de Brasília. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no site da Infraero, no sítio eletrônico (<http://www4.infraero.gov.br/fornecedor>), no item Credenciamento Comercial, CLICAR no ícone “Edital Vigente”.

10.2 A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico infraerocredencia@infraero.gov.br, a qualquer tempo;

10.2.1 apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada em até 3 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital e disponibilizando no site da Infraero (<http://www4.infraero.gov.br/fornecedor>), no item Credenciamento Comercial, CLICAR no ícone “Edital Vigente”.

10.3 A interposição de Recurso quanto a(s) decisão(ões) da Comissão nos atos de análise(s) e emissão(ões) do(s) Certificado(s) de Credenciamento, se dela(s) discordar, poderá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da decisão administrativa, preferencialmente, para o endereço eletrônico infraerocredencia@infraero.gov.br, a qualquer tempo;

10.3.1 É assegurada às empresas vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.3.2 O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento;

10.3.3 O original do recurso interposto via mensagem eletrônica, deverá ser encaminhado para o Protocolo Geral da Infraero, **no horário e endereço constante na capa deste edital;**

10.4 Os recursos não terão efeito suspensivo quanto ao Edital do Credenciamento.

10.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

10.7 Nos casos de anulação ou revogação do Credenciamento Comercial, observado o §3º do Art. 62 da Lei 13.303/2016, será garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação para contraditório e ampla defesa.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da disputa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo.

12. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Admite-se a prorrogação do prazo contratual, em casos excepcionais, tendo por fundamento o aproveitamento máximo das oportunidades de negócios para a Infraero, se satisfeitas as seguintes condições, cumulativamente:

12.1.1 Quando não houver pedidos ou agendamento para a mesma área, equipamento e instalações no período considerado para prorrogação; e

12.1.2 Quando o somatório dos prazos, contados desde o início da concessão eventual e promocional, não ultrapassar 1 (um) ano.

12.2 A prorrogação de que trata o subitem anterior deve ser previamente aprovada pela Diretoria de Negócios Comerciais, somente no caso de o somatório dos períodos ultrapassar os 06 (seis) meses regulamentares, deve considerar a manifestação do interessado e o parecer do Centro de Negócios. No caso de período inferior, será aprovada pelo Superintendente do Centro de Negócios.

12.3 A carta proposta de prorrogação deverá ser protocolada no Centro de Negócios do contrato inicial, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, com antecedência máxima de 03 (três) meses, e antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do contrato vigente.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato celebrado poderá ser alterado, por acordo entre as partes, no caso de remanejamento do CONCESSIONÁRIO para outro espaço, nas seguintes hipóteses:

a) Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;

b) Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;

c) Nos casos de alteração do Plano Diretor do aeroporto, efetuada pelo órgão competente; e

d) Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.

NOTA: As prorrogações e as alterações contratuais de que tratam os itens 16 e 17 deste Edital, devem ser formalizadas por Termo Aditivo.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL SEM ÔNUS PARA AS PARTES

14.1 Caberá rescisão contratual, sem ônus para as partes, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexecuível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes; e

14.1.2 por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.

15. DAS PENALIDADES E COMINAÇÕES

15.1 Em caso de inadimplemento, desistência e inexecução contratual por parte do CONCESSIONÁRIO deverão ser aplicadas as penalidades e as cominações previstas no MPP 13.01/B vigente:

15.1.1 o inadimplemento quanto ao pagamento do preço global, ou das parcelas mensais, enseja o cancelamento do acordo, ficando sem efeito o instrumento contratual;

15.1.2 deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global remanescente da contratação, contando-se o período para este cálculo a partir da data do cancelamento até o final do prazo contratual;

15.1.3 além do cancelamento do acordo e da multa estabelecida na letra anterior, podem ser aplicadas ao Concessionário as seguintes cominações, cumulativas ou não:

15.1.3.1 suspensão do fornecimento de serviços públicos e infraestrutura (energia elétrica, água/esgoto, telemática etc.);

15.1.3.2 suspensão do credenciamento e, por decorrência, do direito de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de até 01 (um) ano.

15.1.4 em caso de desistência, deverá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do prazo contratual inicialmente ajustado e, no que couber, as demais providências e cominações previstas neste Capítulo;

15.1.5 deve ser cobrado pelo uso da área, do equipamento e da instalação durante o prazo estabelecido para a desmobilização, considerando-se o valor pro rata tempore, tendo por base o preço mensal ajustado.

15.1.6 persistindo a ocupação da área, do equipamento e da instalação após o cancelamento ou encerramento do contrato por decurso de prazo, o processo deverá ser encaminhado para a área jurídica providenciar a retomada;

15.1.7 as multas, penalidades e cominações elencadas neste Capítulo são aplicáveis às infrações ou descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, sendo assegurado a ampla defesa e ao contraditório;

15.1.8 para a aplicação das penalidades de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Infraero, deve ser observado o disposto na Norma da Infraero que trata de Licitações e Contratos, NI 6.01 (LCT) vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O conteúdo do ANEXO I (áreas, equipamentos, instalações, preços e demais informações) poderá ser revisto mensalmente e unilateralmente pela INFRAERO, a qual disponibilizará essas informações atualizadas no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

16.2 A INFRAERO reserva a si o direito de revogar o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade.

16.3 A participação no presente CREDENCIAMENTO implica para o interessado a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital vigente e de seus anexos; bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade.

16.4 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”.

16.5 Quaisquer informações, com relação ao Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx61) 3312-1893 ou 0800-7220243, ou, ainda, pelo e-mail: infraerocredencia@infraero.gov.br, devendo as respostas serem acompanhadas pelo site: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas”.

16.6 Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicafe, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

16.7 As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

16.8 Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

16.9 Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

16.9.1 Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16.9.2 Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

16.9.3 Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC instrumento contratual decorrente desta licitação.

16.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital ou com a contratação dele decorrente, os fornecedores devem se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2022.

Roberto de Castro Xavier
Coordenador de Alienações e Contratações Diretas de Brasília - ADLI-4

CADASTRAMENTO E O CREDENCIAMENTO COMERCIAL DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS, LOCALIZADOS NOS AEROPORTOS DA REDE INFRAERO, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AÇÕES EVENTUAIS E PROMOCIONAIS.

ANEXO I

PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS, PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES. (PUBLICADA MENSALMENTE)

ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

À Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **001/LALI-7/SEDE/2020**

Prezados Senhores:

À presente carta, apresentamos a V.Sa., os documentos necessários ao Credenciamento desta empresa (.....), conforme descritos no item 6 do Edital de Credenciamento.

Informamos que apresentamos a referida documentação para o Credenciamento direcionado ao(s) seguinte(s) ramo(s) de atividade: _____ (*descrever os ramos de atividade para os quais a PJ deseja credenciar-se*).

Relação dos Documentos de Credenciamento apresentados:

a)....

b)...

...

Em consonância com o subitem 6.1 do Edital, declaramos que:

- Inexiste fato impeditivo de participação no presente Credenciamento;

- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998);

- Nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, e a proponente não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.

Caso nos seja disponibilizado o objeto do presente CREDENCIAMENTO, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, **e-mail** _____, fone _____, fax _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CREDENCIAMENTO em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CREDENCIADA/CNPJ

ANEXO III

CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -
INFRAERO

Endereço, Estado (UF)

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/LALI-7/SEDE/2020

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para a utilização da área/instalação/equipamento _____ (*descrever*) _____, pelo Preço Mensal de R\$ _____, Global de R\$ _____ para o período de _____ até _____, exercendo a seguinte atividade: _____ (*descrever a atividade*) _____.

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, E-mail _____, fone _____, fax _____, como representante legal desta Empresa.

Segue em anexo o documento que deferiu o nosso credenciamento junto à Infraero.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta modalidade de contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

CONTRATO COMERCIAL – CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESTINADAS A AÇÕES EVENTUAIS E PROMOCIONAIS POR CREDENCIAMENTO COMERCIAL

Nº

CONCEDENTE EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO		DEPENDÊNCIA	
ENDEREÇO		CNPJ/MF N.º	
REPRESENTANTES		CARGO	
CONCESSIONÁRIO		CNPJ/CPF/MF N.º	
ENDEREÇO DE COBRANÇA/COMERCIAL		ENDEREÇO E-MAIL	
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE (DDD)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)			
CARGO/FUNÇÃO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
I – OBJETO, FINALIDADE			
II - NATUREZA ATP:		ANE:	AE/EX:
		III - UTILIZAÇÃO <input type="checkbox"/> COM <input type="checkbox"/> OPE <input type="checkbox"/> OPA	
IV - PREÇO ESPECÍFICO			
MENSAL	PREÇO FIXO:		
GLOBAL			
V – PRAZO			
NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TÉRMINO	
VI - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO			
VII - ANEXOS			
<input type="checkbox"/> - CROQUIS E/OU MIDIAS KITS INDICATIVOS DA ÁREA <input type="checkbox"/> - CONDIÇÕES ESPECIAIS <input type="checkbox"/> - CONDIÇÕES GERAIS <input type="checkbox"/> MANUAL			
VIII- LOCAL/DATA/ASSINATURAS			
		, de de .	
_____		_____	
CONCEDENTE		CONCESSIONÁRIO	
_____		_____	
CONCEDENTE		CONCESSIONÁRIO	
_____		_____	
TESTEMUNHA NOME: C. IDENT.:		TESTEMUNHA NOME: C. IDENT.:	

CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC N° _____

CONTRATO COMERCIAL – CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESTINADAS A AÇÕES EVENTUAIS E PROMOCIONAIS POR CREDENCIAMENTO COMERCIAL

CONDIÇÕES GERAIS

1. A área, equipamento e instalação objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pela então Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.
2. Este Contrato é regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero – RILCI, instituído por meio do Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, doravante designado apenas como REGULAMENTO, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e alterações posteriores.
3. Não se aplicam a este Contrato as disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, bem como a legislação concernente às locações comerciais.
4. O prazo de vigência contratual:
 - 4.1. Limitar-se-á a 06 (seis) meses, admitindo-se uma prorrogação.
 - 4.2. Ficará suspenso, se por fato da Administração houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita a expensas do CONCESSIONÁRIO.
5. Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.
6. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área, equipamento e instalação dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal.
7. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste CONTRATO.
8. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Contrato, a CONCEDENTE terá livre acesso à área, equipamento e instalação e aos demais elementos que julgar necessários.

9. Por se tratar de execução de contrato mediante pagamento à vista e antecipado do preço global, mesmo nos casos das partes concordarem com o parcelamento do preço global para pagamento antecipado mês a mês, sendo esta condição caracterizada como mera liberalidade da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO reconhece que a eficácia deste Contrato somente se dará depois de liquidados os pagamentos discriminados no subitem 10.1 destas Condições Gerais, sendo considerado cancelado este Contrato no caso de inadimplência destes pagamentos.
 - 9.1. A confirmação de eficácia deste Contrato se dará mediante notificação formal da CONCEDENTE para o CONCESSIONÁRIO, pelo prazo total do contrato ou a cada período mensal, conforme negociado.
10. Os preços global e mensal referentes à utilização das áreas, equipamentos e instalações cujo pagamento será efetuado obrigatoriamente com antecipação do preço global, em parcela única, ou mediante pagamento antecipado de parcelas mensais, conforme ajuste firmado, em local a ser indicado pela CONCEDENTE, são os que constam da folha de rosto deste Contrato.
 - 10.1. O pagamento antecipado do valor global deverá ocorrer, obrigatoriamente, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de início do prazo da CONCESSÃO. No caso de ter sido negociado o pagamento de parcelas mensais, o pagamento deverá ocorrer, obrigatoriamente, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de início de cada período mensal da CONCESSÃO, conforme ajustado na negociação.
11. Além do preço mensal, o CONCESSIONÁRIO deverá ressarcir à INFRAERO os valores correspondentes às despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta e incineração de lixo e outras; será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela INFRAERO, para rateio destas despesas.
 - 11.1. Mediante ajuste expresso com o CONCESSIONÁRIO, o qual deverá ser anexado a este Contrato, sendo parte integrante dele independentemente de transcrição, a CONCEDENTE poderá cobrar os valores citados no item 11 por estimativa, antecipando as parcelas mês a mês ou o valor global estimado, em uma única parcela.
12. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CONCEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes de impontualidade do pagamento.
13. Além dos encargos previstos neste Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero:
 - 13.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela

CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária.

- 13.2. Encaminhar, previamente, à CONCEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas;
- 13.3. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, equipamento e instalação, objeto do presente Instrumento, requerendo previamente à CONCEDENTE, as respectivas credenciais.
- 13.4. Pagar, antecipadamente à CONCEDENTE, as despesas relativas às credenciais que por esta serão fornecidas.
- 13.5. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente, dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador.
- 13.6. Restituir a credencial fornecida pela CONCEDENTE ao término de vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento.
- 13.7. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento.
- 13.8. Determinar, quando for aplicável, o correto posicionamento e demarcar a área de atuação dos atendentes, os quais deverão, obrigatoriamente, permanecer no interior da mesma.
- 13.9. Manter a área, equipamento, instalação e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e uso, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente.
- 13.10. Manter, quando aplicável, a área, equipamento e instalação dada em concessão de uso, permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.
- 13.11. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto, salvo acordo em contrário formalizado com a CONCEDENTE.
- 13.12. Encerrar, de imediato, qualquer atividade que venha a ser proibida por órgão competente.

- 13.13. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto.
- 13.14. Cobrar dos usuários preços compatíveis com aqueles praticados na praça onde se situa o Aeroporto.
- 13.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada.
- 13.16. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
14. A inexecução total ou parcial do contrato, incluindo o não pagamento dos valores mensais, ensejará o seu cancelamento, a partir da data em que CONCESSIONÁRIO for notificado pela CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero – RILCI, e no Edital de Credenciamento; o CONCESSIONÁRIO, para tanto, deve tomar pleno conhecimento dos dispositivos nele contidos por meio do site www.infraero.gov.br.
15. No caso do inadimplemento quanto aos pagamentos dos preços mensal, conforme ajustado com a CONCEDENTE, bem como dos valores elencados no item 11 ou, ainda, em decorrência da inexecução total ou parcial das demais obrigações ajustadas, as partes contratantes reconhecem como legítima a possibilidade da CONCEDENTE cancelar a CONCESSÃO, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a encerrar suas atividades imediatamente ao ato da NOTIFICAÇÃO, desocupando a área no prazo estabelecido, ficando ainda sujeito às seguintes cominações, cumulativas ou não:
 - 15.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global remanescente da contratação, contando-se o período para este cálculo a partir da data do cancelamento até o final do prazo contratual;
 - 15.2. Suspensão do fornecimento de serviços públicos e infraestrutura (energia elétrica, água/esgoto, telemática, etc.);
 - 15.3. Cancelamento do acordo de concessão e recolhimento das credenciais emitidas para os empregados do Concessionário;
 - 15.4. Suspensão do credenciamento e, por decorrência, do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de até 01 (um) ano; e
 - 15.5. A INFRAERO poderá, ao seu exclusivo critério, providenciar barreiras físicas para isolar a área, o equipamento e a instalação ocupada indevidamente.
16. Caberá rescisão contratual, sem ônus para as partes, nas seguintes hipóteses:

- a) de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexecutível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes; e
 - b) por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.
17. O Contrato celebrado poderá ser alterado, por acordo entre as partes, no caso de remanejamento do CONCESSIONÁRIO para outro espaço, nas seguintes hipóteses:
- a) Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;
 - b) Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;
 - c) Nos casos de alteração do Plano Diretor do aeroporto, efetuada pelo órgão competente; e
 - d) Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequado aos usuários de transporte aéreo.
18. A ação ou omissão, total ou parcial da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações do CONCESSIONÁRIO, não eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.
19. As irregularidades porventura constatadas pelo Órgão Regulador da Aviação Civil nas instalações e nos procedimentos de segurança do CONCESSIONÁRIO que resultem na aplicação de multas e/ou penalidades ao Operador Aeroportuário, serão imputadas ao CONCESSIONÁRIO.
20. As prorrogações e as alterações contratuais devem ser formalizadas por Termo Aditivo.
21. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
22. Os casos não previstos neste Contrato deverão ser objeto de negociação entre as partes, respeitadas as disposições do REGULAMENTO.
23. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de _____, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24. Este Contrato é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Local / data

CADASTRAMENTO E O CREDENCIAMENTO COMERCIAL DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS, LOCALIZADOS NOS AEROPORTOS DA REDE INFRAERO, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AÇÕES EVENTUAIS E PROMOCIONAIS.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

C. I.:

C. I.:

Termo Aditivo N° _____, do SB_____

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei N° 5.862, de 12 de dezembro de 1972, com Sede em Brasília (DF), no SCS, Quadra 04, Bloco “A”, n° 58, Ed. INFRAERO, e dependência aeroportuária que se constitui no Aeroporto _____ - SBXX, CNPJ/MF n° _____, neste ato representado pelo Superintendente/Gerente _____ - SBXX, Sr. _____, doravante designado apenas INFRAERO, e, de outra parte, a _____, CNPJ/MF N° _____, com endereço _____, neste ato representada pelos Sr. _____ e Sr. _____, doravante designada apenas CONCESSIONÁRIO, resolvem, de comum acordo, ADITAR, o Contrato de Concessão de Uso n° _____, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por _____ (____) mês(es), a partir de _____, passando novo período para _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará, com a prorrogação do prazo por _____ dias/meses, de R\$ _____ (____) para R\$ _____ (____).

2.2. O valor estabelecido no item anterior deverá ser PAGO ANTECIPADAMENTE de forma global ou em parcelas de R\$ _____ (____ reais), antecipadas mês a mês, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de início da vigência do novo período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo tem respaldo legal na Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016; no art. 21, § 4º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI; bem como na cláusula _____ do TC n° _____.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente prorrogação ocorre por manifestação do Concessionário e com a prévia AUTORIZAÇÃO:

4.1. Da Diretoria de Negócios Comerciais, quando o somatório dos períodos for maior que os 06 (seis) meses regulamentares; ou

4.2. Da Superintendência/Gerência do Centro de Negócios (Aeroporto SBXX), quando o somatório dos períodos for menor que os 06 (seis) meses regulamentares.

Termo Aditivo Nº _____, do SB_____

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Termo Aditivo passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da data de sua publicação, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº _____, no que não colidirem com os termos deste Instrumento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____, ____ de _____ de 20____.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO
Representante Legal

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO
Representante Legal

TESTEMINHAS:

NOME:
C.IDENT:

NOME:
C.IDENT:

3 (TRÊS) ACESSOS SIMULTÂNEOS AO SITE MAGISTER NET E FORNECIMENTO DE 1 (UMA) REVISTA IMPRESSA POR 12 (DOZE) MESES.